



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Mensagem nº 58/25

Processo nº 21317/2025-87

Senhor Presidente

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que altera os padrões de vencimento dos cargos da Prefeitura, de que trata a Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999.

A presente medida decorre da necessidade de adequação da legislação municipal às decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que declararam a inconstitucionalidade de leis anteriormente vigentes, especialmente no tocante ao pagamento de benefício denominado "Cesta Básica" aos servidores públicos municipais.

Em atenção à referida decisão judicial, a Administração Municipal, ciente de sua responsabilidade com a legalidade e o equilíbrio fiscal, instaurou diálogo com as representações sindicais dos servidores municipais e instituiu comissão com a participação de representantes da categoria para análise conjunta de alternativas viáveis à recomposição remuneratória.

Após ampla discussão, análise técnica e jurídica, e apresentação de estudos orçamentários e financeiros, foram construídas três alternativas distintas, todas baseadas na premissa de realocação dos recursos anteriormente destinados ao benefício julgado inconstitucional, sem aumento de despesa com pessoal, conforme impõe o artigo 167-A da Constituição Federal.

Submetidas à assembleia conjunta das entidades sindicais representativas do funcionalismo, foi aprovada, por decisão da maioria da categoria, a Proposta 1, que consiste no reajuste do vencimento base dos servidores no grau 1 da tabela salarial em R\$ 209,18, com seus consequentes reflexos nos graus e referências subsequentes da referida tabela.

A medida preserva a segurança jurídica, observa os limites legais impostos pelos órgãos de controle externo e respeita o princípio da valorização do servidor público, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade dos serviços públicos com servidores motivados e devidamente remunerados.

Ressalta-se que o presente projeto não cria novas despesas, mas apenas realocação recursos já previstos em orçamento, conferindo-lhes roupagem jurídica compatível com o ordenamento constitucional vigente. A proposta foi tecnicamente estruturada para atender aos critérios de legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, além de contar com respaldo dos órgãos técnicos da Administração.

Em virtude da urgência e da relevância da matéria, rogo por sua tramitação em regime de urgência de que trata o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por: *Pruna*

Em: 30/04/25 às 10h25

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro

DD. Presidente da Câmara Municipal.

São Vicente – SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera os padrões de vencimento dos cargos da Prefeitura, de que trata a Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999.

Proc. 21317/2025-87

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração dos padrões de vencimento dos cargos da Prefeitura, de que trata a Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999.

Art. 2º O artigo 18, da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os padrões de vencimento dos cargos da Prefeitura obedecerão aos valores fixados nas Tabelas que constituem o Anexo VI da presente Lei Complementar, de acordo com a jornada semanal de trabalho cumprida pelos servidores, observadas as respectivas Referências.” (NR)

Art. 3º O Anexo VI, da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I - 40 (quarenta) horas semanais:

REFERENCIA	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5
JORNADA 40H					
A	R\$ 1.001,11	R\$ 1.051,17	R\$ 1.103,73	R\$ 1.158,92	R\$ 1.216,87
B	R\$ 1.104,02	R\$ 1.159,22	R\$ 1.217,18	R\$ 1.278,04	R\$ 1.341,94
C	R\$ 1.477,17	R\$ 1.551,03	R\$ 1.628,58	R\$ 1.710,01	R\$ 1.795,51
D	R\$ 1.477,17	R\$ 1.551,03	R\$ 1.628,58	R\$ 1.710,01	R\$ 1.795,51
E	R\$ 1.621,18	R\$ 1.702,24	R\$ 1.787,35	R\$ 1.876,72	R\$ 1.970,56
F	R\$ 1.668,19	R\$ 1.751,60	R\$ 1.839,18	R\$ 1.931,14	R\$ 2.027,70
G	R\$ 1.857,88	R\$ 1.950,77	R\$ 2.048,31	R\$ 2.150,73	R\$ 2.258,27
H	R\$ 2.072,24	R\$ 2.175,85	R\$ 2.284,64	R\$ 2.398,87	R\$ 2.518,81
I	R\$ 2.314,44	R\$ 2.430,16	R\$ 2.551,67	R\$ 2.679,25	R\$ 2.813,21
J	R\$ 2.588,11	R\$ 2.717,52	R\$ 2.853,40	R\$ 2.996,07	R\$ 3.145,87

K	R\$ 2.897,37	R\$ 3.042,24	R\$ 3.194,35	R\$ 3.354,07	R\$ 3.521,77
L	R\$ 3.246,82	R\$ 3.409,16	R\$ 3.579,62	R\$ 3.758,60	R\$ 3.946,53
M	R\$ 3.641,69	R\$ 3.823,77	R\$ 4.014,96	R\$ 4.215,71	R\$ 4.426,50
N	R\$ 4.087,92	R\$ 4.292,32	R\$ 4.506,94	R\$ 4.732,29	R\$ 4.968,90
O	R\$ 4.592,17	R\$ 4.821,78	R\$ 5.062,87	R\$ 5.316,01	R\$ 5.581,81
P	R\$ 5.161,96	R\$ 5.420,06	R\$ 5.691,06	R\$ 5.975,61	R\$ 6.274,39
Q	R\$ 5.805,83	R\$ 6.096,12	R\$ 6.400,93	R\$ 6.720,98	R\$ 7.057,03
R	R\$ 6.533,35	R\$ 6.860,02	R\$ 7.203,02	R\$ 7.563,17	R\$ 7.941,33
S	R\$ 8.746,73	R\$ 9.184,07	R\$ 9.643,27	R\$ 10.125,43	R\$ 10.631,70
T	R\$ 11.734,88	R\$ 12.321,62	R\$ 12.937,70	R\$ 13.584,59	R\$ 14.263,82
U	R\$ 15.768,87	R\$ 16.557,31	R\$ 17.385,18	R\$ 18.254,44	R\$ 19.167,16

II - 30 (trinta) horas semanais:

REFERENCIA	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5
JORNADA 40H					
A	R\$ 901,57	R\$ 946,65	R\$ 993,98	R\$ 1.043,68	R\$ 1.095,86
B	R\$ 991,58	R\$ 1.041,16	R\$ 1.093,22	R\$ 1.147,88	R\$ 1.205,27
C	R\$ 1.335,69	R\$ 1.402,47	R\$ 1.472,59	R\$ 1.546,22	R\$ 1.623,53
D	R\$ 1.335,69	R\$ 1.402,47	R\$ 1.472,59	R\$ 1.546,22	R\$ 1.623,53
E	R\$ 1.443,78	R\$ 1.515,97	R\$ 1.591,77	R\$ 1.671,36	R\$ 1.754,93
F	R\$ 1.484,86	R\$ 1.559,10	R\$ 1.637,06	R\$ 1.718,91	R\$ 1.804,86
G	R\$ 1.650,71	R\$ 1.733,25	R\$ 1.819,91	R\$ 1.910,91	R\$ 2.006,46
H	R\$ 1.838,10	R\$ 1.930,01	R\$ 2.026,51	R\$ 2.127,84	R\$ 2.234,23
I	R\$ 2.049,86	R\$ 2.152,35	R\$ 2.259,97	R\$ 2.372,97	R\$ 2.491,62
J	R\$ 2.289,14	R\$ 2.403,60	R\$ 2.523,78	R\$ 2.649,97	R\$ 2.782,47
K	R\$ 2.559,56	R\$ 2.687,54	R\$ 2.821,92	R\$ 2.963,02	R\$ 3.111,17
L	R\$ 2.865,11	R\$ 3.008,37	R\$ 3.158,79	R\$ 3.316,73	R\$ 3.482,57
M	R\$ 3.210,35	R\$ 3.370,87	R\$ 3.539,41	R\$ 3.716,38	R\$ 3.902,20
N	R\$ 3.600,52	R\$ 3.780,55	R\$ 3.969,58	R\$ 4.168,06	R\$ 4.376,46
O	R\$ 4.041,40	R\$ 4.243,47	R\$ 4.455,64	R\$ 4.678,42	R\$ 4.912,34
P	R\$ 4.539,60	R\$ 4.766,58	R\$ 5.004,91	R\$ 5.255,16	R\$ 5.517,92

Q	R\$ 5.102,52	R\$ 5.357,65	R\$ 5.625,53	R\$ 5.906,81	R\$ 6.202,15
R	R\$ 5.738,68	R\$ 6.025,61	R\$ 6.326,89	R\$ 6.643,23	R\$ 6.975,39
S	R\$ 6.612,34	R\$ 6.942,96	R\$ 7.290,11	R\$ 7.654,62	R\$ 8.037,35

III - 24 (vinte e quatro) horas semanais:

REFERENCIA	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5
JORNADA 40H					
A	R\$ 850,93	R\$ 893,48	R\$ 938,15	R\$ 985,06	R\$ 1.034,31
B	R\$ 934,35	R\$ 981,07	R\$ 1.030,12	R\$ 1.081,63	R\$ 1.135,71
C	R\$ 1.258,85	R\$ 1.321,79	R\$ 1.387,88	R\$ 1.457,27	R\$ 1.530,13
D	R\$ 1.258,85	R\$ 1.321,79	R\$ 1.387,88	R\$ 1.457,27	R\$ 1.530,13
E	R\$ 1.353,41	R\$ 1.421,08	R\$ 1.492,13	R\$ 1.566,74	R\$ 1.645,08
F	R\$ 1.391,53	R\$ 1.461,11	R\$ 1.534,17	R\$ 1.610,88	R\$ 1.691,42
G	R\$ 1.545,23	R\$ 1.622,49	R\$ 1.703,61	R\$ 1.788,79	R\$ 1.878,23
H	R\$ 1.718,94	R\$ 1.804,89	R\$ 1.895,13	R\$ 1.989,89	R\$ 2.089,38
I	R\$ 1.915,20	R\$ 2.010,96	R\$ 2.111,51	R\$ 2.217,09	R\$ 2.327,94
J	R\$ 2.136,96	R\$ 2.243,81	R\$ 2.356,00	R\$ 2.473,80	R\$ 2.597,49
K	R\$ 2.387,63	R\$ 2.507,01	R\$ 2.632,36	R\$ 2.763,98	R\$ 2.902,18
L	R\$ 2.670,77	R\$ 2.804,31	R\$ 2.944,53	R\$ 3.091,76	R\$ 3.246,35
M	R\$ 2.990,79	R\$ 3.140,33	R\$ 3.297,35	R\$ 3.462,22	R\$ 3.635,33
N	R\$ 3.352,39	R\$ 3.520,01	R\$ 3.696,01	R\$ 3.880,81	R\$ 4.074,85
O	R\$ 3.761,02	R\$ 3.949,07	R\$ 4.146,52	R\$ 4.353,85	R\$ 4.571,54
P	R\$ 4.222,75	R\$ 4.433,89	R\$ 4.655,58	R\$ 4.888,36	R\$ 5.132,78
Q	R\$ 4.744,53	R\$ 4.981,76	R\$ 5.230,85	R\$ 5.492,39	R\$ 5.767,01
R	R\$ 5.334,13	R\$ 5.600,84	R\$ 5.880,88	R\$ 6.174,92	R\$ 6.483,67

IV - 20 (vinte) horas semanais:

REFERENCIA	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5
JORNADA 40H					
A	R\$ 817,23	R\$ 858,09	R\$ 900,99	R\$ 946,04	R\$ 993,34
B	R\$ 896,24	R\$ 941,05	R\$ 988,10	R\$ 1.037,51	R\$ 1.089,39

C	R\$ 1.206,49	R\$ 1.266,81	R\$ 1.330,15	R\$ 1.396,66	R\$ 1.466,49
D	R\$ 1.206,49	R\$ 1.266,81	R\$ 1.330,15	R\$ 1.396,66	R\$ 1.466,49
E	R\$ 1.293,29	R\$ 1.357,95	R\$ 1.425,85	R\$ 1.497,14	R\$ 1.572,00
F	R\$ 1.329,43	R\$ 1.395,90	R\$ 1.465,70	R\$ 1.538,99	R\$ 1.615,94
G	R\$ 1.475,07	R\$ 1.548,82	R\$ 1.626,26	R\$ 1.707,57	R\$ 1.792,95
H	R\$ 1.639,64	R\$ 1.721,62	R\$ 1.807,70	R\$ 1.898,09	R\$ 1.992,99
I	R\$ 1.825,60	R\$ 1.916,88	R\$ 2.012,72	R\$ 2.113,36	R\$ 2.219,03
J	R\$ 2.035,72	R\$ 2.137,51	R\$ 2.244,39	R\$ 2.356,61	R\$ 2.474,44
K	R\$ 2.273,15	R\$ 2.386,81	R\$ 2.506,15	R\$ 2.631,46	R\$ 2.763,03
L	R\$ 2.541,51	R\$ 2.668,59	R\$ 2.802,02	R\$ 2.942,12	R\$ 3.089,23
M	R\$ 2.844,70	R\$ 2.986,94	R\$ 3.136,29	R\$ 3.293,10	R\$ 3.457,76
N	R\$ 3.187,32	R\$ 3.346,69	R\$ 3.514,02	R\$ 3.689,72	R\$ 3.874,21
O	R\$ 3.574,47	R\$ 3.753,19	R\$ 3.940,85	R\$ 4.137,89	R\$ 4.344,78
P	R\$ 4.011,98	R\$ 4.212,58	R\$ 4.423,21	R\$ 4.644,37	R\$ 4.876,59
Q	R\$ 4.506,34	R\$ 4.731,66	R\$ 4.968,24	R\$ 5.216,65	R\$ 5.477,48
R	R\$ 5.064,96	R\$ 5.318,21	R\$ 5.584,12	R\$ 5.863,33	R\$ 6.156,50

V - Magistério:

a) Professores – valor da hora-aula:

REFERENCIA	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5
PEB	R\$ 26,40	R\$ 27,72	R\$ 29,11	R\$ 30,57	R\$ 32,10

b) carreiras de 40 (quarenta) horas:

REFERENCIA	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5
ASS./COORD. ASSUNTOS PEDAG.	R\$ 5.279,40	R\$ 5.543,37	R\$ 5.820,54	R\$ 6.111,57	R\$ 6.417,15
COORD. PEDAGOG.	R\$ 7.619,33	R\$ 8.000,30	R\$ 8.400,32	R\$ 8.820,34	R\$ 9.261,36
ASSIST. DIRECAO	R\$ 7.619,33	R\$ 8.000,30	R\$ 8.400,32	R\$ 8.820,34	R\$ 9.261,36
DIRETOR ESCOLA	R\$ 9.137,52	R\$ 9.594,40	R\$ 10.074,12	R\$ 10.577,83	R\$ 11.106,72

SUPERV. ENSINO	R\$ 10.966,21	R\$ 11.514,52	R\$ 12.090,25	R\$ 12.694,76	R\$ 13.329,50
-----------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

c) carreiras de 30 (trinta) horas:

REFERENCIA	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5
COORD. PEDAGOG.	R\$ 6.791,89	R\$ 7.131,49	R\$ 7.488,06	R\$ 7.862,46	R\$ 8.255,58
ASSIST. DIRECAO	R\$ 6.791,89	R\$ 7.131,49	R\$ 7.488,06	R\$ 7.862,46	R\$ 8.255,58

VI - Auxiliar Operacional da Educação I e II:

REFERENCIA	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5
AOE – 40 horas	R\$ 2.227,55	R\$ 2.338,93	R\$ 2.455,88	R\$ 2.578,67	R\$ 2.707,60
AOE – 30 horas	R\$ 2.021,95	R\$ 2.123,05	R\$ 2.229,20	R\$ 2.340,66	R\$ 2.457,69

VII - Inspetor de Alunos e Monitor de Transporte Escolar:

REFERENCIA	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5
IDA – 40 horas	R\$ 2.428,74	R\$ 2.550,18	R\$ 2.677,69	R\$ 2.811,57	R\$ 2.952,15
IDA – 30 horas	R\$ 2.200,68	R\$ 2.310,71	R\$ 2.426,25	R\$ 2.547,56	R\$ 2.674,94

VIII - Procurador Municipal:

	A	B	C	D	E
PRM N1	R\$ 6.315,88	-	-	-	-
PRM N2	R\$ 8.933,04	R\$ 9.379,69	R\$ 9.848,67	R\$ 10.341,10	R\$ 10.858,16
F	G	H	I	J	K
-	-	-	-	-	-
R\$ 11.401,07	R\$ 11.971,12	R\$ 12.569,68	R\$ 13.198,16	R\$ 13.858,07	R\$ 14.550,97
L					
-					
R\$ 15.278,52					

IX - Médicos - cargos efetivos e funções comissionadas da carreira:

REFERENCIA	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5
JORNADA					
40 HORAS	R\$ 10.433,48	R\$ 10.955,15	R\$ 11.502,91	R\$ 12.078,06	R\$ 12.681,96
30 HORAS	R\$ 7.877,41	R\$ 8.271,28	R\$ 8.684,84	R\$ 9.119,08	R\$ 9.575,03
24 HORAS	R\$ 6.343,76	R\$ 6.660,95	R\$ 6.994,00	R\$ 7.343,70	R\$ 7.710,89
20 HORAS	R\$ 5.321,33	R\$ 5.587,40	R\$ 5.866,77	R\$ 6.160,11	R\$ 6.468,12
MED.10.1	R\$ 3.787,69	R\$ 3.977,07	R\$ 4.175,92	R\$ 4.384,72	R\$ 4.603,96
MED.10.2	R\$ 5.219,09	R\$ 5.480,04	R\$ 5.754,04	R\$ 6.041,74	R\$ 6.343,83
FCM1	R\$ 13.718,04	R\$ 14.025,32	R\$ 14.347,90	R\$ 14.686,51	R\$ 15.041,92
FCM2	R\$ 10.522,94	R\$ 10.831,26	R\$ 11.155,11	R\$ 11.495,34	R\$ 11.852,85

X - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

REFERENCIA	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5
JORNADA					
ACS – 40 horas	R\$ 3.245,18	Grau único.			
ACE – 30 horas	R\$ 2.486,18	R\$ 2.610,49	R\$ 2.741,01	R\$ 2.878,06	R\$ 3.021,96
ACE – 40 horas	R\$ 3.245,18	R\$ 3.407,44	R\$ 3.577,81	R\$ 3.756,70	R\$ 3.944,54

XI - Quadro Especial em Extinção (CODESAVI):

REFERENCIA	GRAU ÚNICO
JORNADA	
COD1	R\$ 1.957,32
COD2	R\$ 2.484,40

Art. 4º Os padrões de vencimento redefinidos por esta Lei Complementar aplicam-se, também, aos servidores da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPRESV, bem como aos servidores inativos, aposentados e pensionistas, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em especial, a partir dos recursos anteriormente empregados para o pagamento do benefício da cesta-básica, de que trata a Lei nº 1.257-A, de 29 de abril de 2003.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Lei nº 599-A, de 2 de março de 1998;

II - a Lei nº 1.257-A, de 29 de abril de 2003;

III - a Lei nº 1.446-A, de 21 de maio de 2004;

IV - a Lei Complementar nº 413, de 2 de julho de 2003;

V - a Lei Complementar nº 438, de 26 de maio de 2004;

VI - o artigo 2º, da Lei Complementar nº 470, de 27 de abril de 2005;

VII - o artigo 5º, da Lei Complementar nº 949, de 31 de julho de 2019;

VIII - o artigo 3º, da Lei Complementar nº 1.094, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

* * *



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Feiype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 29/07/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1088212** e o código CRC **807DF279**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Gabinete da Secretaria da Fazenda

ESTUDO

ESTUDO

Processo 3551009.401.00021317/2025-87 – Altera os padrões de vencimento dos cargos da Prefeitura, de que trata a Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

São Vicente, na data da assinatura digital

THIAGO GIMENES
Secretário Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gímenes Diogo, Secretário Adjunto**, em 29/07/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1088082** e o código CRC **38A3F7E5**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00021317/2025-87

SEI nº 1088082